

LEI N.º 1.054, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede subvenções e/ou auxílios.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao orçamento para o exercício de 1985, as seguintes subvenções e/ou auxílios:

Ao Tiro de Guerra.....	Cr\$ 200.000,
Ao Destacamento da Polícia Militar.....	Cr\$ 2.000.000,
À Delegacia de Polícia de Unaí.....	Cr\$ 2.500.000,
Auxílios para Promoção Agropecuária.....	Cr\$ 25.000.000,
Ao Centro Protetor do Menor.....	Cr\$ 300.000,
A Associação Paracatuense de Amparo e Recuperação do Excepcional (APARE).....	Cr\$ 120.000,
As Entidades Sindicais ou Associações de Classe.....	Cr\$ 600.000,
Ao Desporto Amador.....	Cr\$ 5.000.000,
Ao Mobral Movimento Brasileiro de Alfabetização.....	Cr\$ 1.000.000,
Ao Pnae - Programa Nacional de Alimentação Escolar .....	Cr\$ 2.400.000,
A Associação Educacional de Palmital.....	Cr\$ 500.000,
Auxílio Financeiro a Estudantes.....	Cr\$ 25.000.000,
A Emater - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural.....	Cr\$ 41.520.000,
A AMAB - Associação dos Municípios Adjacentes do Brasília.....	Cr\$ 500.000,
A Estância do Amanhecer.....	Cr\$ 200.000,
Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).....	Cr\$ 550.000,
Sociedade São Vicente de Paula.....	Cr\$ 300.000,
Subvenções e/ou auxílios a Templos Religiosos.....	Cr\$ 1.200.000,
Creches.....	Cr\$ 4.200.000,
Senac.....	Cr\$ 1.000.000,

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Unaí (MG), 3 de dezembro de 1984.

**ADÉLIO MARTINS CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ NETO**  
Chefe de Gabinete Interino